

NOTA TÉCNICA – PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ

O Coordenador Geral do Processo Seletivo Unificado para Residência Médica do Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições, CONSIDERANDO os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, que tratam da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO os subitens 6.7.1, 10.3.1 e 11.1, **TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS**, o que segue:

1. Considerando a necessária retificação da divulgação do resultado final, ocorrido aos 05/02/2018, republica-se as listas dos Classificados e Classificáveis;
2. Tal republicação não altera os atos de matrícula já realizados por quaisquer Participantes, todavia, aqueles que não compareceram para realização da mesma (matrícula) foram considerados desistentes, nos termos do subitem 11.2 do Edital Regulador;
3. Ressalve-se que os classificados não chamados para realização de matrícula na 1ª Convocação, se deve ao pleno atendimento aos itens do Manual do Participante, acima explicitados (6.7.1. e 11.1), devendo aguardar eventuais vagas remanescente para nova convocação.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2018.

Prof. Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
(Coordenador Geral do PSU-RESMED/CE – 2018)